



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ETP nº 10/2026

Processo de Contratação Emergencial – Sistemas de Gestão Pública

OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de gestão pública em ambiente de computação em nuvem, incluindo serviços de manutenção, suporte técnico e disponibilização dos módulos necessários à continuidade das atividades administrativas do Município de Ponte Alta do Norte.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente justificativa atende ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração Pública deve demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

No presente caso, a contratação emergencial foi realizada com base nos mesmos valores praticados no contrato anteriormente vigente, firmado entre o Município de Ponte Alta do Norte e a empresa responsável pelo fornecimento dos sistemas de gestão pública utilizados pela Administração Municipal.

O referido contrato possuía vigência até 17 de março de 2026, data em que atingiu o limite legal de prorrogações permitido pela legislação.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais de gestão pública, e diante da impossibilidade de conclusão do novo processo licitatório antes do término da vigência contratual, optou-se pela contratação emergencial mantendo-se os mesmos valores anteriormente contratados, sem qualquer reajuste ou acréscimo financeiro.

Tal medida demonstra que:

- não houve majoração de preços;
- foram preservadas as condições econômicas anteriormente pactuadas;
- o valor contratado já havia sido objeto de contratação regular por meio de procedimento administrativo anterior.

Dessa forma, a manutenção dos valores anteriormente praticados evidencia que o preço contratado permanece compatível com os parâmetros de mercado, além de atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o valor estabelecido para a contratação emergencial encontra-se devidamente justificado, uma vez que corresponde aos mesmos valores praticados no contrato anteriormente vigente, não havendo aumento de despesa para o Município.

Assim, resta demonstrada a compatibilidade do preço com as condições já contratadas pela Administração, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021.

João Ubirajara da Silva
Secretário de Administração